



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES) Processo Administrativo nº 002387/2025 ID CIDADES: 2025.067L0200001.16.002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000015/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES) E A EMPRESA ADVANCE LOC LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)**, com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **ADVANCE LOC LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 39.895.975/0001-60, com sede Rua Miosótis, 07 - Anexo 1 - Jardim Colorado - CEP: 29.104-660 - Vila Velha(ES), por seu representante legal Sr(a) **ANDELUSA SCHADES**, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 90013/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, do **Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Adesão à Ata de Registro de Preços, visando a aquisição de computadores do tipo All in One e monitores, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES (ou o Município), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2. Discriminação do objeto:

10 monitores computador, tamanho tela mínimo 23.8 polegadas, tamanho de tela: 23,8 tipo de tela: led cor: preto resolução: 1920x1080 tempo de resposta: 5ms brilho: 250 cd/m2 contraste: 50.000.000: 1 conexões vga: 1 furação vesa: sim conexões hdmi: 01 conexão usb: 4 display port: 01 pivot: sim ajuste de altura: sim tipo de fonte: interna garantia fabricante: 3 anos rede autorizada tecnologia de tela ips/wva: wva frequência: 60hz.

20 mini desktop tipo 02 requisitos gerais computador desktop em linha de produção do fabricante, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reformado ou reconcondicionado; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; todos os componentes integrantes do computador ofertado (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o padrão de cor; possuir comprovação de conformidade com a diretiva rohs (restriction of the use of certain hazardous substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente. Possuir página de suporte técnico na internet com disponibilidade para atualização de drives. Processador: um processador com arquitetura 64 bits, compatível com o equipamento ofertado, deverá ter, no mínimo, 8 (oito) núcleos e capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits, memória cache total de, no mínimo, 10mb, clock turbo de 4.4 ghz ou superior; atinge índice médio de no mínimo, 17.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php não serão aceitos processadores fabricados anteriores ao ano de 2022 memória principal dotada com tecnologia no mínimo ddr-4, 3.200mhz e do tipo sdram; mínimo 8 (oito) gb de memória instalada; possibilidade de suporte à tecnologia dual channel; suporte a 64gb de memória. bios: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou oem; bios em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao bios seja ativada e desativada via setup; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. bios português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação uefi 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário sccm (system center configuration manager); o fabricante possui compatibilidade com o padrão uefi comprovada através do site: <http://www.uefi.org/members> na categoria membros. diagnóstico na bios: possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

como diagnóstico na bios em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno; unidades de armazenamento; boot do sistema operacional; funcionalidade de portas usb; interface gráfica; processador; memória ram; a mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.; segurança da bios: desenvolvida de acordo com o padrão de segurança nist 800-147 ou iso/iec 19678:2015, garantido assim a integridade da bios; possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança nist 800-88 ou iso/iec 27040:2015. caso esta ferramenta não seja nativa da bios, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento; placa mãe: é de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. não é produzida em regime de oem ou personalizada; possui 01 slot pci express mini card slot ou m.2; possui 06 portas usb, sendo 4 delas 3.2, 2 frontais, externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; chip de segurança tpm versão 2.0 integrado para criptografia; a placa mãe possui número de série registrado na sua bios, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos dmi2.0. unidade de disco rígido controladora de discos integrada à placa mãe, padrão sata-3, com taxa transferência de 6.0 gb/s; 01 (uma) unidade de disco ssd instalada, interna, mínimo de 512 gb nvme; suporte às tecnologias s.m.a.r.t (selfmonitoring, analysis and reporting technology) e ncq (native command queuing) controladora de rede gigabit ethernet, com as seguintes características: suporta os protocolos wol e pxe; possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; capacidade de operar no modo full duplex; suporte ao protocolo snmp; conector rj-45 fêmea. controladora de vídeo: capacidade de 1.5gb de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; três conectores de vídeo sendo, uma hdmi, uma displayport e uma vga; suporte a directx 12; suporte a 03 monitores simultaneamente. controladora de áudio integrada high definition: integrada à placa mãe; conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; alto falante integrado ao chassi/placa mãe. gabinete: gabinete tipo mini-desktop (reduzido), com volume máximo de 1.2l; "permite a abertura do equipamento e a troca dos componentes como memórias sem a utilização de ferramentas (tool less)"; 1 baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas; fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 vac, com potência máxima de 90w, com certificação energy star, comprovado através do site w.energystar.gov; capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. possui sensor de intrusão; monitor: 1 monitor do mesmo fabricante do computador ou produzido em regime cm/odm (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente, delega a um terceiro a fabricação dos equipamentos), de modo que o monitor seja fabricado exclusivamente para o fornecedor do computador. não será aceito monitor produzido em regime oem. tela 100% plana de led com dimensões de no mínimo 23,8 polegadas; resolução de 1920 x 1.080 a uma frequência horizontal de 60hz; conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos d-sub (vga), um conector displayport (dp) e um conector hdmi, mínimo duas interfaces usb 3.0 em local de fácil acesso; controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; tempo de resposta de 8ms ou menor; contraste 1000:1; tela anti-reflexiva; ajuste de altura de mínimo 15cm; rotação do tipo pivô de 180°; rotação lateral de 90°; capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para autodesligamento e economia de energia elétrica; acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. slot para trava tipo kensington; kit de montagem com encaixe do gabinete atrás do monitor com local para tranca, do mesmo fabricante do computador teclado teclado padrão abnt-ii, com conector usb teclas de iniciar e de atalho do ms windows; mudança de inclinação do teclado; cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; bloco numérico separado das demais teclas; a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. é do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido. mouse mouse óptico com conector usb dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1400dpi, ppp; é do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido. acompanha mousepad; sistema operacional: acompanha licença oem do windows 10 pro, com direito a upgrade para windows 11, ou windows 11 pro, instalado; acompanhar solução de monitoramento, gerenciamento e antivírus, conforme as especificação técnica abaixo o fabricante do produto deverá ser uma empresa atuante na área de segurança da informação a fim de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

garantir eficácia das soluções de proteção, e possuir modelo de boas práticas baseado em padrões de mercado. A solução deverá possuir em um único painel em nuvem que agregue em grande parte o gerenciamento e monitoramento das soluções listadas. as funções de gerenciamento e monitoramento que deverão ter no painel em nuvem estão listadas neste documento. A solução entregue por um único fornecedor precisará deter a capacidade de fazer ajustes/correções, mesmo que no código fonte do sistema em nuvem, caso necessário. A proponente deverá garantir que ao longo do presente contrato, nenhum produto, software, estejam em uma versão considerada não oficial, não comercializada, "end-of-life, end-of-sale ou end-of-support". ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte e vida. devendo estar em linha de produção do fabricante, sempre em sua versão mais atualizada (seja software e sistema, caso o fabricante lance uma nova versão etc.) a proponente deverá garantir que estão cobertos por garantia ao longo do contrato pela proponente. todas as funcionalidades descritas, deverão ser comprovadas por meio de documento oficial do fabricante, a fim de garantir que as funcionalidades de grande importância para proteção estejam contempladas. Apresentar carta emitida pelo próprio fabricante, dirigida ao contratante, referenciando ao edital em epígrafe, informando que a proponente é revenda autorizada a comercializar seus produtos e serviços, e o fabricante confirma que atende a todos os itens listados no referente edital. será feita a verificação da compatibilidade dos recursos e das capacidades, facilidades operacionais informadas na proposta para cada item ofertado com base nas informações dos catálogos, folhetos, manuais técnicos e semelhantes produzidos pelo fabricante. documentos estes que deverão ser anexados a proposta comercial, referenciar o endereço web para consultas e diligências de todo material apresentado. salienta-se que não serão aceitos materiais produzidos pela proponente a não ser que ela seja fabricante. Apresentar no mínimo 1 técnico certificado em todas as soluções ofertadas. este deverá ser comprovado através de documento emitido pelo fabricante da solução ou empresa devidamente autorizada para emissão de certificados, no caso de a certificação não ser realizada pelo fabricante da solução, deverá apresentar comprovação que a empresa fornecedora da certificação é devidamente credenciada para emitir tal documentação. Apresentar no mínimo 1 técnico certificado com cursos voltados para segurança da informação, oferecidos por empresas cujo foco seja segurança da informação. Apresentar no mínimo 1 técnico que possua atestado de capacidade técnica que já tenha executado projetos nas soluções mencionadas na proposta. o atestado deverá ser assinado pela empresa contratante ou pelo fabricante da solução. A proponente deverá disponibilizar serviços de treinamento especializado em segurança da informação oficiais do fabricante da solução, com certificado do fabricante, de forma a atender aos seguintes requisitos: carga horária mínima de 40 horas, até 20 participantes na turma. Item - serviço de controle e segurança de dispositivos a solução deverá funcionar tanto de forma integrada, quanto de forma isolada ("stand alone"); todos os componentes necessários à implementação desta solução corporativa deverão pertencer à mesma família de solução corporativa, denominado neste certame como segurança de dispositivos (integrar uma única solução corporativa); todos os componentes tratados nesta descrição, deverão funcionar de forma integrada na solução. não será aceito soluções diferentes com gestão separada; a solução deverá permitir que haja troca de informações entre painel de gerenciamento e seus clientes. as informações de que trata o presente item são aquelas relevantes para a realização das ações de segurança e proteção de computadores ligados em rede, assim como monitoramento e controle. A troca de informações de que trata o tópico anterior deverá permitir o recolhimento de informações sobre o estado de funcionamento da solução nas diferentes estações. as seguintes informações deverão ser contempladas, no mínimo: versão do sistema operacional, nome do host, versão do antimalware, status e informações cpu, memória, disco; o acesso para ferramenta de configuração do gerenciamento em nuvem (plataforma) deverá ser com acesso seguro via https, com possibilidade de uso de duplo fator de autenticação. Ter possibilidade de através de uma senha administrativa, desabilitar algumas funções do sistema de proteção local de estação ou servidor da família windows; a solução deverá permitir trabalhar obrigatoriamente na língua portuguesa do brasil e inglês; a plataforma de gerenciamento em nuvem permitirá efetuar configurações e criação de políticas por grupos ou territórios em uma hierarquia do tipo árvore, selecionando qual grupo de dispositivos pertencente à que território aquela política se aplica. a plataforma de gerenciamento em nuvem permitirá gerência granular de políticas, por nível hierárquico, permitindo usuário configurar políticas seguindo uma ordem de hierarquia determinada por grupos ou conjunto de computadores, sendo



Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CONTRATANTE.

8.12. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.15. Todas as tratativas para prestação de assistência técnica referente a defeitos de fabricação, durante o prazo de garantia, deverão ser feitas pela CONTRATADA, isentando o CONTRATANTE de quaisquer custos ou transtornos.

8.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para que possa ser solicitada a assistência técnica quando necessário.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3.1. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

9.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa Licitante, para que esta possa realizar as entregas dentro do prazo e normas estabelecidas na Ata ou Contrato.

9.8. Comunicar à contratada qualquer irregularidade praticada por empregado ou preposto da mesma, bem como conduta dos mesmos que comprometam a qualidade e eficiência do material a ser entregue.

9.9. Informar, previamente, o local de entrega do objeto;

9.10. Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento, portando obrigatoriamente os crachás funcionais;

9.11. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021).

10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

10.7. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.

10.8. Substituir o(s) equipamento(s), caso haja impugnação por parte CIM NORTE e ou Municípios Participantes, no prazo máximo de 24 horas.

10.9. Garantir a execução qualificada da autorização de fornecimento durante o período de garantia.

10.10. Emitir a nota fiscal dos equipamentos, contendo a descrição dos aparelhos fornecidos, relação dos números de série dos aparelhos, identificação do número da Autorização de Fornecimento, número do empenho, nome e endereço do local de entrega, número do processo e prazo de garantia.

10.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e o manuseio dos equipamentos, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização da CIM NORTE e ou Municípios participantes

10.12. Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, respostas a questionamentos e informações gerais, solicitadas pela Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.13. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos e indiretos, comprovados, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

10.14. Possibilitar a Contratante efetuar vistoria nas instalações da Contratada a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

10.15. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato;

10.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

10.17. Indenizar terceiros e/ou órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos equipamentos dos serviços.

10.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.21. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o

10.22. Designar um preposto, aceito pelos Municípios Consorciados/Participantes, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

10.24. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.26. Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

10.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus(ES), 03 de novembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI PRESIDENTE

ANDELUSA

SCHADES:11060080737

ADVANCE LOC LTDA - CONTRATADA

ANDELUSA SCHADES - REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por ANDELUSA SCHADES:11060080737
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=50214482000150, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
videoconferencia, CN=ANDELUSA SCHADES:11060080737
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.04 11:02:24-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0